

CONTRATO N.º 049/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 067/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade n.º 1084316569, CPF n.º 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMEVE SUPERMERCADOS LTDA. – CNPJ n.º 50.003.761/0001-75**, com sede em Lavras do Sul – RS, na Rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 377, Bairro Centro, CEP 97.390-000, representada por sua representante legal, a Sra. Kelen Veiga Alves, brasileira, sócia, inscrita no CPF sob o n.º 901.888.020-53, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Dispensa de Licitação para cotraratar a empresa **COMEVE SUPERMERCADOS LTDA. – CNPJ n.º 50.003.761/0001-75**, com sede em Lavras do Sul – RS, na Rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 377, Bairro Centro, CEP 97.390-000, para aquisição de Kits de Cestas Básicas, com base no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	261 Kits	KIT	<p>KIT DE CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: Cada KIT de Cesta Básica deve conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 pacotes de Arroz, tipo II, embalagem de 5kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 pacotes de Feijão, tipo I, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 garrafas de óleo de soja, garrafas plásticas, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 pacotes de massa com ovos, embalagem de 1kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 01 pacote de açúcar, cristalizado, embalagem de 5kg, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 pacotes de milho de pipoca de no mínimo 500g; • 02 pães de lentilha, embalagem de 500g cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; 	239,90	62.613,90



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"> • 04 latas de sardinha, em óleo comestível, latas de 125g, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 01 pacote de sal refinado, embalagem plástica transparente de 1kg, soldada e reforçada e íntegra, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 pacotes de café em pó, embalado a vácuo, embalagem aluminizada, embalado individualmente, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 01 pacote de farinha de trigo, especial tipo I, embalagem de 5kg cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 6 meses; • 02 sachês de fermento biológico para pães e bolos – sachê de no mínimo 10g. • 01 pacote de farinha de milho, embalagem de 1kg cada, o produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses; • 03 pacotes de leite em pó fluido integral, embalagens de 1kg, de boa qualidade, sem açúcar, validade mínima de 01 ano; • 1 sachê de molho de tomate, embalagem com 300 gramas, tradicional, compost de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sachê atóxico e lacrado; com validade mínima de 12 meses na data da entrega. 	
			TOTAL: R\$ 62.613,90

O estimado para esse processo é de **R\$ 62.613,90 (sessenta e dois mil seiscentos e treze reais com noventa centavos).**

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

2. Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.
3. Os Kits devem manter preferencialmente, acondicionados, em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas.
4. Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5. Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacradas em embalagens próprias, original do fabricante e sem violação.
6. Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA/Ministério da Saúde.
7. O fornecedor deve, obrigatoriamente, entregar os Kits montados contendo todos os gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa **COMEVE SUPERMERCADOS LTDA. – CNPJ n.º 50.003.761/0001-75**, o valor de **R\$ 62.613,90 (sessenta e dois mil seiscentos e treze reais com noventa centavos)**.

§ 1º – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sra. Cristine Bastos Barbosa**, Secretária Municipal de Planejamento, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º – A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º – Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.04.08.182.0202.2.112 – AÇÕES DA DEFESA CIVIL

33.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- e) Na aplicação das sanções serão considerados:
1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os produtos/bens deverão ser entregues a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sra. Cristine Bastos Barbosa**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 01 de Julho de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal de Lavras do Sul
CONTRATANTE

COMEVE SUPERMERCADOS LTDA.
CNPJ n.º 50.003.761/0001-75
CONTRATADA



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br